



DESENVOLVIMENTO  
E MEIO AMBIENTE

BIBLIOTECA  
DIGITAL  
DE PERIÓDICOS  
BDP | UFPR

revistas.ufpr.br

## A política (anti)ambiental nos Estados Unidos e no Brasil: uma análise comparativa

### *(Anti) environmental policy in the United States and Brazil: a comparative analysis*

Raquel GIFFONI PINTO<sup>1</sup>, Julianna MALERBA<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, RJ, Brasil.

<sup>2</sup> Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

\* E-mail de contato: raquelgiffoni@gmail.com

Artigo recebido em 16 de março de 2021, versão final aceita em 15 de junho de 2021, publicado em 12 de agosto de 2022.

**RESUMO:** O artigo analisa as afinidades existentes entre a política ambiental de Donald Trump (2017-2020) e de Jair Bolsonaro (2019-2020), a partir das principais alterações realizadas neste campo por ambos os governos. Através de uma revisão bibliográfica sobre o tema e da consulta a fontes hemerográficas e documentos produzidos por associações científicas, profissionais e organizações não governamentais, identificamos quatro grandes semelhanças entre as gestões: 1. A deslegitimação dos órgãos ambientais e das agências relacionadas; 2. A desregulamentação ambiental e o enfraquecimento da fiscalização; 3. A violação de direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais; 4. A perseguição política aos servidores e cientistas da área ambiental. Essas semelhanças estão, em parte, associadas ao atendimento às demandas de determinados setores empresariais, tais como o setor extrativo e o agronegócio, conjugado ao esforço de destruição dos bens de uso comum e suas formas de gestão comunitária.

*Palavras-chave:* política ambiental; bens comuns; desregulamentação.

**ABSTRACT:** The article analyzes the existing affinities between the environmental policy of Donald Trump (2017-2020) and Jair Bolsonaro (2019-2020), based on the main changes made in this field by both governments. Through a bibliographic review on the subject, in addition to consulting the hemerographic sources and documents produced by scientific associations and non-governmental organizations, we identified four significant similarities: 1. The delegitimization of environmental agencies and related agencies; 2. Environmental deregulation and weakened enforcement; 3. Violation of the rights of indigenous peoples and traditional communities; 4. Political persecution of civil servants and scientists in the environmental field. These similarities could be associated with meeting the

---

demands of the extractive sector and agribusiness, coupled with the effort to destroy goods in general use and their forms of community management.

*Keywords:* environmental policy; commons; deregulation.

## 1. Introdução

No Brasil, ao longo dos últimos 40 anos, as mobilizações de povos indígenas, quilombolas, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais conseguiram estabelecer importantes barreiras à espoliação dos espaços de uso comum e sua transformação em mercadorias (Almeida, 2010; Malerba, 2020). Além das políticas específicas destinadas a proteção dos territórios originários e tradicionalmente ocupados, assistimos também, nestas últimas décadas, a consolidação das políticas ambientais no Brasil. A mobilização de diferentes grupos sociais contra a implantação de grandes projetos degradadores, pelo acesso ao saneamento e redução dos níveis de poluição atmosférica, pela remediação de áreas contaminadas e efetiva participação social nos processos de licenciamento ambiental são alguns exemplos de como o meio ambiente passou a integrar as lutas por direitos no Brasil (Acselrad, 2010) e representam uma defesa contra a degradação dos bens comuns.

Concomitante a esse processo, a liberalização da economia nos anos 1990 e o projeto desenvolvimentista dos governos Lula e Dilma Rousseff dificultaram a execução das políticas ambientais no Brasil e a defesa efetiva dos territórios tradicionais (Acselrad, 2008; Zhouri, 2008; Lisboa, 2011; Losekann, 2014). A desregulação da política ambiental federal no governo de Jair Bolsonaro não seria, portanto, um fenômeno inédito. De acordo com as

reflexões de Bronz *et al.* (2020, p. 28): “as estratégias de desregulação vêm sendo empreendidas em um processo de longa duração, até chegar ao estado de desmonte da regulação ambiental e dos direitos territoriais, culturais e étnicos”.

Ainda que a flexibilização da política ambiental e omissão do Estado Brasileiro frente à garantia dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais tenha acompanhado mesmo os governos progressistas, podemos observar a partir da posse de Jair Bolsonaro, uma inflexão no modo como o Estado lida com a temática socioambiental. O atual governo empreendeu uma ruptura total com Sistema Nacional do Meio Ambiente (Araújo, 2020), revelando um esforço organizado contra todo o aprendizado em políticas públicas ambientais (Capelari *et al.*, 2020). A escala e a velocidade das mudanças, o caráter explícito do antiambientalismo racializado nos discursos e políticas estatais (Acselrad, 2020; Bronz *et al.*, 2020) e a desestruturação de mecanismos de participação da sociedade civil na proteção ambiental (Losekann, 2019) seriam elementos específicos do atual contexto.

E por mais específica que seja nossa conjuntura, esse processo de desmonte não está restrito ao Brasil. A política antiambiental de Bolsonaro assemelha-se aquela realizada sob o comando de Donald Trump entre os anos 2017 e 2020 nos Estados Unidos, e o legado – ainda que frágil – da política ambiental de ambos os países tem sido atacado. Nos Estados Unidos, após intensas mobilizações das comunidades negras no final dos anos 1970 e início

---

dos anos 1980, que denunciavam a lógica racista que organizava a distribuição de riscos e benefícios ambientais (Bullard, 2004), o princípio da justiça ambiental passou a compor, de forma gradativa, alguns programas federais (Mock, 2014). Com o Governo de Barack Obama e a participação de Lisa Jackson à frente da Agência de Proteção Ambiental (EPA na sigla em inglês), houve importantes avanços na integração dos princípios da justiça ambiental dentro dos regulamentos e das operações federais e regionais dessa agência (Outka & Warner, 2019). Entretanto, com a agenda desregulatória de Trump, o desinvestimento no Escritório de Justiça Ambiental e a tentativa de desestruturar a EPA como um todo provocaram um drástico retrocesso na política ambiental dos EUA (Paris *et al.*, 2017; Bullard, 2020; Perls, 2020).

Embora houvesse – tanto na gestão de republicanos como Ronald Reagan nos anos 1980 quanto na de George W. Bush, no início dos anos 2000 – cortes orçamentários, de pessoal, iniciativas de flexibilização das leis ambientais, as ações da administração de Trump na EPA teriam sido historicamente incomparáveis às outras gestões (Fredrickson *et al.*, 2018; Bullard, 2020). Desde a criação da EPA, muitas críticas foram feitas à suscetibilidade da agência aos interesses das indústrias; entretanto, “a velocidade, ambição e alcance dos esforços da nova administração para conter o trabalho regulatório da EPA excedem os de seus colegas pró-negócios mais próximos, os primeiros governos Reagan e George W. Bush” (Dillon *et al.*, 2018, p. 89). Essa influência “aberta e sistemática” das indústrias na EPA pode ser vista através dos discursos, das nomeações políticas, das ordens executivas e da desestruturação dos conselhos científicos consultivos (Dillon *et al.*, 2018, p. 93).

Duas deputadas indígenas do Brasil e dos EUA, Joênia Wapichana e Debbrá Haaland, atualmente secretária do Departamento do Interior do governo de Joe Biden, escreveram em 2020 uma reflexão sobre a ação dos respectivos governos que, para atender a agenda do setor extrativo e do agronegócio, atacaram sistematicamente as regulações ambientais e os direitos dos povos indígenas (Haaland & Wapichana, 2019).

De fato, as semelhanças no discurso e nas formas de enfraquecer e desestruturar os órgãos ambientais, violar direitos dos povos indígenas, deslegitimar cientistas e grupos defensores de pautas ambientais, impressionam. Para esse esforço de comparação do presente artigo, realizamos uma revisão bibliográfica sobre o tema, notadamente de artigos acadêmicos que faziam um balanço de ambos os governos, além da consulta a fontes hemerográficas e documentos produzidos por associações científicas, profissionais e organizações não governamentais do Brasil e dos Estados Unidos. Com base nesta pesquisa, identificamos, ao menos, quatro grandes afinidades que discutiremos neste artigo: 1. O desmonte e deslegitimação dos órgãos ambientais e das agências relacionadas; 2. As tentativas de desregulamentação ambiental e o enfraquecimento da fiscalização; 3. A perseguição política aos servidores e cientistas da área; 4. A violação de direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais;

O artigo está dividido em duas partes, além desta Introdução e das Considerações Finais. Inicialmente apresentamos as afinidades existentes entre a política ambiental de Trump e Bolsonaro a partir de algumas de suas ações emblemáticas no campo ambiental e discutimos as relações entre essas modificações e o atendimento às demandas

---

do setor extrativo e do agronegócio (Kroner *et al.*, 2019; Araújo, 2020; Wanderley *et al.*, 2020). Na seção sobre a violação de direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, discutimos o conceito de “comuns”, uma vez que essa abordagem nos ajuda a articular a dimensão dos direitos territoriais e dos direitos relacionados à proteção ambiental. Embora o nosso foco seja a política ambiental dos governos em questão, e não a política fundiária ou de povos indígenas e tradicionais, uma parte considerável das alterações federais, ou tentativas de alterações, estão em estreita relação com o esforço para destruição dos bens de uso comum e suas formas de gestão comunitária (Outka & Warner, 2019; Acselrad, 2020; Haaland & Wapichana, 2019).

## ***2. “Os regulados se tornam os reguladores”: as afinidades entre Trump e Bolsonaro na condução da política ambiental.***

### *2.1. Desmonte e deslegitimação dos órgãos ambientais e agências relacionadas*

A desestruturação das agências ambientais nos Estados Unidos e no Brasil iniciou-se pela indicação de pessoas que defendiam agendas absolutamente opostas a essas pastas. No caso nacional, foi nomeado ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles, ex-diretor da Sociedade Rural Brasileira, importante organização do agronegócio brasileiro. A reforma ministerial por ele proposta retirou diversas atribuições do MMA e extinguiu vários programas e secretarias. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e a Agência Nacional de Águas (ANA), ambos de competência do MMA, foram deslocados para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

e para o Ministério do Desenvolvimento Regional, respectivamente, e a secretaria de Mudança do Clima e Florestas foi extinta da estrutura do MMA. O MMA exonerou 21 dos 27 superintendentes regionais do Ibama e acabou com 11 coordenações regionais do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), que segue apenas com uma gerência em cada região do país (Ascema, 2020). Não foi preciso extinguir o Ministério do Meio Ambiente (MMA), tal como havia sido proposto por Bolsonaro, para promover o desmonte da política ambiental no Brasil. Em verdade, a permanência mesma do Ministério, esvaziado de suas funções, foi estratégica para esse desmantelamento, uma vez que a existência do MMA conferiu certa legitimidade às ações do governo (Araújo, 2020).

O MMA e o Ibama tiveram uma baixa execução orçamentária em 2019 e 2020. O Ibama gastou menos de 40% do orçamento em fiscalização e combate a queimadas em 2020 (Bocuy, 2020). Já o MMA usou, em oito meses, apenas R\$ 105.409, valor equivalente a 0,4% do orçamento autorizado para 2020. Apesar do aumento exponencial do desmatamento e das queimadas nos últimos dois anos, o orçamento para fiscalização ambiental e combate a incêndios florestais para 2021 foi reduzido em 27,4% (Werneck *et al.*, 2021). Em comparação com os gastos autorizados em 2019, os orçamentos do ICMBio e do Ibama apresentaram uma queda de 56,5% e 32,5%, respectivamente (Werneck *et al.*, 2021).

O Comitê Orientador do Fundo Amazônia também foi extinto, com a justificativa de reformular a sua gestão. Ricardo Salles pretendia alterar as regras do Fundo para que parte dos recursos pudesse ser utilizada para indenização de proprietários de terras em reservas ambientais. Os países doadores,

---

Noruega e Alemanha, discordaram das modificações propostas pelo governo. Estão suspensas, desde então, as análises de 40 projetos e cerca de R\$ 3 bilhões estão paralisados (Souza, 2020). Haveria na atual gestão do MMA, de acordo com Araújo (2020, p.14), uma estratégia de inação, deliberada e ideologicamente orientada: “a escolha é não ter uma política ambiental”.

Nos Estados Unidos, o primeiro diretor da EPA na gestão Trump foi Scott Pruitt, entusiasta da indústria de petróleo e gás e negacionista climático que havia chegado a processar essa agência 14 vezes pelas regulações relativas à emissão de gases de efeito estufa, quando atuava como procurador-geral de Oklahoma (Dillon, *et al.*, 2018). Em julho de 2019, Pruitt foi substituído por Andrew Wheeler, um lobista da indústria do carvão (Friedman, 2019). Outro lobista do setor de energia e agronegócio, David Bernhardt (Davenport, 2019), foi nomeado por Trump como secretário do Departamento do Interior. Michael Catanzaro, escolhido para assistente especial para Política Ambiental e de Energia Doméstica no Conselho Econômico Nacional, era um lobista da empresa petrolífera Devon Energy e de uma empresa de carvão antes de ingressar no governo, e, como tal, tentou impedir a regra sobre emissões de metano em locais de perfuração de petróleo e gás que estava sendo discutida na EPA e, também, a implantação do Plano de Energia Limpa, que exigia que as empresas de carvão reduzissem suas emissões de CO<sub>2</sub>. Ambos durante a gestão de Obama. Como assessor especial do governo de Trump, contribuiu diretamente para impedir o avanço dessas duas políticas. Nas palavras do jornalista Eric Lipton (2017), “os regulados tornaram-se os reguladores”.

Ainda nos primeiros meses de gestão, Trump

assinou diversas ordens executivas que retiravam determinadas regulações sobre emissões, cortes orçamentários que reduziam os recursos para a limpeza de áreas contaminadas (Paris *et al.*, 2017), e propôs uma redução de 23% no orçamento da EPA destinado à fiscalização e de 31% no orçamento total da agência, a maior redução de todas as propostas para outras agências governamentais, que inclusive previa a eliminação do escritório de justiça ambiental. O Congresso, no entanto, impediu a medida (National Geographic, 2017).

## 2.2. *Desregulamentação ambiental e enfraquecimento da fiscalização*

Assim como Ricardo Salles defendeu que o contexto da pandemia de Covid-19 seria útil para “passar a boiada” e avançar com o desmonte da política ambiental, a gestão de Trump também teria utilizado a pandemia como justificativa para interromper o controle sobre poluição da água, ar e armazenamento de resíduos perigosos (EDGI, 2020; Holden, 2020) e prosseguir no arrendamento de terras públicas para empresas de petróleo e gás, mineração e indústria madeireira (Miller, 2020).

Em plena crise sanitária provocada pelo novo corona vírus, Trump estabeleceu mudanças radicais na Lei Nacional de Políticas Ambientais (Nepa), principal lei que define a política ambiental dos Estados Unidos. Com as alterações, os estudos ambientais terão seus prazos reduzidos, os protocolos para avaliar os danos nas comunidades foram dificultados, reduzindo drasticamente a participação da sociedade civil nos processos, e deixaram de ser levados em conta os efeitos cumulativos dos projetos relacionados às mudanças climáticas. A

---

Nepa foi um importante instrumento para que as comunidades atingidas, muitas delas de maioria negra, questionassem os projetos que violavam seus direitos (Beitsch, 2020). A estratégia de desregular as normas ambientais durante a pandemia foi sugerida por diversos *think tanks* conservadores (Miller, 2020) reunidos em abril de 2020 na National Coronavirus Recovery Commission, organizada pela Heritage Foundation<sup>1</sup>.

No entanto, mesmo antes da pandemia, a desregulamentação da legislação ambiental já vinha acontecendo a passos largos, lá como aqui. Na gestão de Trump, quase cem leis e regulações relativas à poluição do ar e da água, perfuração e extração e infraestrutura e planejamento, vida selvagem e substâncias tóxicas foram oficialmente revogadas ou anuladas (Popovich *et al.*, 2020). Em consonância com os interesses da indústria de carvão (Gibbens, 2019), Trump retirou os Estados Unidos do Acordo de Paris, e revogou o Plano de Energia Limpa (Clean Energy Act), estabelecido no governo Obama, substituindo-o por um muito mais frágil, a Regra da Energia Limpa Acessível (Affordable Clean Energy rule)<sup>2</sup>, que tem graves consequências para as comunidades negras e de baixa renda que estão mais próximas das plantas industriais. As razões alegadas foram os altos custos do controle de emissões ao setor energético. A EPA também alterou a lei da “Água limpa” (Water Clean Act), retirando a proteção ambiental contra poluição

de diversos corpos d’água e áreas úmidas (Lerner, 2018). A administração de Trump revogou ainda uma regra que exigia que as empresas de mineração reservassem recursos para cobrir os custos de sua poluição ambiental.

No Brasil, as mudanças legislativas em sua maioria ou as tentativas de mudanças em curso estão relacionadas às questões ligadas à terra e ao território (Oliveira, 2020). Vejamos alguns exemplos: em novembro de 2019, Bolsonaro e seus ministros Paulo Guedes e Tereza Cristina revogaram, por decreto, o zoneamento econômico-ecológico da cana-de-açúcar, dando sinal verde para a expansão da cana na Amazônia e no Pantanal e garantindo os interesses do setor sucroalcooleiro (Souza, 2019). Um mês depois, Bolsonaro assinou a Medida Provisória 910/2019, que permitia que terras públicas desmatadas e ocupadas irregularmente até 2018 fossem regularizadas<sup>3</sup>. O presidente do Ibama, Eduardo Bim, desembargou 22 mil hectares de lavoura de soja em terras indígenas no Mato Grosso que o Ibama havia embargado em 2018 devido ao desmatamento e ao plantio ilegal de organismos geneticamente modificados (Werneck, 2019). A decisão, todavia, foi suspensa pelo Superior Tribunal Federal (STF).

Em meio à pandemia do novo coronavírus durante o ano de 2020, foram revogadas duas resoluções que restringiam a proteção ambiental em áreas de preservação ambiental de vegetação nati-

---

<sup>1</sup> Em 2015, a Heritage Foundation publicou um relatório no qual elencava 167 recomendações para uma reforma da política ambiental dos EUA. Muitas dessas sugestões foram colocadas em prática na gestão de Donald Trump (NCRC, 2020).

<sup>2</sup> O esboço da lei de Energia Limpa Acessível, revelou, através de um cálculo matemático, que a revogação do Plano de Energia Limpa poderia levar a 1.400 mortes prematuras adicionais, a cada ano, devido à poluição por particuladas. A versão final da lei alterou o cálculo, eliminando este resultado (Desikan, 2019).

<sup>3</sup> A MP não foi votada e caducou, mas foi substituída pelo Projeto de Lei 2633/2020 que manteve o cerne da proposta.

---

va, como restingas e manguezais<sup>4</sup>; foi permitida a liberação de queima de resíduos tóxicos em fornos de cimento, que implicam graves riscos à saúde humana, e derrubada a resolução que instituía critérios para eficiência do consumo de água e energia para projetos de irrigação.

No que se refere à fiscalização e às sanções ambientais, os autos de infração ambiental lavrados no ano de 2019 diminuíram drasticamente e foram os menores dos últimos 15 anos (Werneck, 2019). Certamente esse cenário não reflete uma diminuição de infrações. Só no âmbito do desmatamento, o MapBiomias identificou 56.867 eventos de supressão de vegetação em 2019 cuja grande maioria (99%) não tinha qualquer autorização ou estava sobre áreas protegidas (terras indígenas, unidades de conservação, áreas de proteção permanente etc.) (Agência Senado, 2020). Em um decreto de abril de 2019 (nº 9.760/2019), foi estabelecida uma etapa de conciliação com os infratores ambientais, paralisando os processos sancionadores no âmbito do Ibama e do ICMBio (Girardi, 2020).

Nos Estados Unidos, a fiscalização e as penalidades ambientais também diminuíram. As ações penais impetradas pela EPA contra as violações ambientais das empresas foram as menores em 30 anos (Gibbens, 2019). O total de penalidades civis pagas pelos poluidores também diminuiu na gestão de Trump, atingindo o nível mais baixo desde que o escritório de fiscalização EPA foi formado em 1994 (Firozi, 2019). Em 2018, o então diretor da EPA, Scott Pruitt, emitiu um memorando no qual

os escritórios regionais da agência deveriam, antes de iniciar investigações sobre possíveis violações ambientais de empresas, buscar a permissão da sede da EPA (Schaeffer *et al.*, 2018).

### *2.3. Perseguição política aos servidores e cientistas da área*

No Brasil, os servidores públicos que trabalham nos órgãos ambientais, ou com temas relacionados à questão ambiental em outros órgãos, vêm enfrentando diversas situações de censura, constrangimento e mesmo perseguição. De acordo a Articulação Nacional das Carreiras Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ARCA), o Inpe e o Ibama estão entre os órgãos em que mais ocorreram episódios de assédio institucional contra seus servidores<sup>5</sup>. Em junho de 2019, após a divulgação dos elevados índices de desmatamento na Amazônia pelo Inpe, que demonstraram aumento de 88% em relação ao ano anterior, Bolsonaro disse que os dados eram “mentirosos” e que o então diretor do Instituto, Ricardo Galvão, professor titular da USP, estaria a ‘serviço de alguma ong’ (Tuffani, 2019) e o demitiu. O Inpe vem sendo progressivamente deslegitimado e desmontado, tal como os órgãos ambientais o foram. O orçamento proposto para 2021 para o Instituto foi reduzido pela metade e não há recursos destinados a novas pesquisas (Angelo, 2020).

Diversos funcionários públicos relatam que, desde a posse do então ministro Ricardo Salles,

---

<sup>4</sup>Suspensa por ordem do Supremo Tribunal Federal.

<sup>5</sup>Fundada em 2016, a ARCA se define como um fórum que reúne diferentes associações de servidores e sindicatos de carreiras públicas. Em 2020, criou o “Assediômetro”, um levantamento contínuo de casos de assédio institucional no serviço público (ARCA, 2021).

---

estão vivendo em um clima de perseguição e de ameaças (Ascema, 2020) e são monitorados sistematicamente pelo ministro (Esteves, 2019). As exonerações massivas de superintendentes estaduais do Ibama que ocorreram no início de 2019 e sua substituição por militares têm se tornado prática recorrente do ministro Salles. Como exemplo, dois chefes de fiscalização do Ibama foram exonerados em abril de 2020, após coordenarem uma operação de fechamento de garimpos ilegais em terras indígenas no Sul do Pará. Para alguns funcionários do Ibama que se manifestaram publicamente contra as exonerações, a decisão teria sido uma retaliação ao trabalho dos servidores (Valente, 2020a). As mudanças nos protocolos de comunicação ambiental, dificuldade na obtenção de informações sobre políticas ambientais, a classificação de documentos públicos como sigilosos, apagões em bases de dados ambientais são alguns exemplos dos retrocessos na transparência das informações ambientais nos últimos dois anos. O levantamento realizado pelas organizações não governamentais Imaflora, Instituto Socioambiental e Article 19 aponta que: “dos 10 órgãos federais que gerenciam bases de dados relevantes para as políticas ambientais, apenas 3 cumprem atualmente o requisito legal de possuir Planos de Dados Abertos vigentes em 2020” (Imaflora, Instituto Socioambiental e Article 19, 2021, p. 3), além disso, a qualidade das informações obtidas também decaiu. “Enquanto 71,6% das respostas oferecidas pelos órgãos oficiais foram consideradas satisfatórias em 2017-2018, no período seguinte, em 2019, essa proporção reduziu-se para apenas 15,5%” (Imaflora, Instituto Socioambiental e Article 19, 2021, p. 18).

No início da sua gestão, o ministro do MMA proibiu que funcionários do Ibama e ICMBio concedessem entrevistas e fornecessem informa-

ções à imprensa, cujas solicitações deveriam ser encaminhadas à assessoria de comunicação do MMA (Moraes, 2019). A “lei da mordada”, como nomeou a Associação Nacional dos Servidores de Meio Ambiente (Ascema), teve uma segunda edição. Em julho de 2020, de acordo com uma nota técnica publicada pela Controladoria-Geral da União, os servidores federais que emitirem, em suas redes sociais, “opinião acerca de conflitos ou assuntos internos, ou de manifestações críticas ao órgão ao qual pertencem” estariam sujeitos à apuração disciplinar (Ascema, 2020). Em março de 2021, o ICMBio emitiu uma portaria que obriga os servidores pesquisadores a submeter suas produções científicas para aprovação prévia da diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (Dibio), atualmente comandada por um oficial da Polícia Militar de São Paulo. A determinação de que os estudos e pareceres dos pesquisadores do ICMBio tenham que ser autorizados previamente à sua divulgação já constava no código de ética do ICMBio de 2020 (Mansonnave, 2021).

Salles também utilizou a estrutura jurídica da AGU (Advocacia-Geral da União) para notificar judicialmente Marcio Astrini, secretário executivo do Observatório do Clima, e o cientista Antonio Nobre, professor titular no Centro de Ciência do Sistema Terrestre do Inpe, por comentários críticos feitos à sua gestão no MMA e sobre sua condenação, em primeira instância, por improbidade administrativa quando secretário de Meio Ambiente de São Paulo (Valente, 2020b). O ministro, por sua vez, se diz perseguido por cientistas e ambientalistas porque teria empreendido uma “moralização” no MMA<sup>6</sup>.

Os ataques aos grupos ambientalistas não ficam restritos ao âmbito discursivo. Em 2019, a Polícia Civil de Santarém (PA) invadiu o escritório



---

do Projeto Saúde e Alegria e quatro brigadistas voluntários de Alter do Chão (PA) foram presos acusados de provocar incêndios numa área de preservação ambiental. Sobre a operação e o inquérito, o presidente da República elogiou: “Impressionante o trabalho, no meu entender, bastante objetivo. Pegou pessoal que ganhava dinheiro de ONGs para tocar fogo no Brasil” (Uribe, 2019).

O monitoramento de movimentos sociais e organizações não governamentais também foi uma tática empregada pela administração atual. Bolsonaro admitiu que as atividades do Sínodo da Amazônia estavam sendo monitoradas pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin). O General Augusto Heleno, do Gabinete de Segurança Institucional, disse que o objetivo seria “neutralizar os impactos do encontro”. Agentes da Abin também foram enviados à Convenção do Clima da ONU (COP 25), em Madri, para espionar integrantes de ONGs e diplomatas da comitiva brasileira. O mesmo general admitiu o envio de agentes para espionar “maus brasileiros” (Frazão, 2020).

Exemplos de assédio moral contra funcionários públicos e pesquisadores das agências ambientais nos Estados Unidos, durante a gestão Trump, também têm sido fartamente divulgados. A Union of Concerned Scientists<sup>7</sup> (UCS) tem acompanhado sistematicamente as atividades do Departamento do Interior (DOI) e verificou uma série de restrições

e perseguições à atuação dos profissionais desse órgão. Além de interromper pesquisas em andamento e restringir os cientistas de comunicarem sobre seu trabalho na mídia, o Departamento tem removido e redistribuído pesquisadores, notadamente aqueles que se dedicavam aos temas de interesse da indústria extrativa: energia, conservação dos recursos naturais e mudanças climáticas (Carter *et al.*, 2018; McGarity & Wagner, 2019), “criando um clima de medo e intimidação” (Carter *et al.*, 2018, p. 14). Em 2018, a UCS e o Center for Survey Statistics and Methodology, da Iowa State University, realizaram uma pesquisa com cientistas federais em 16 agências governamentais cujo propósito era obter uma visão sobre o ambiente de trabalho desses cientistas durante o primeiro ano de governo Trump. Os entrevistados que trabalham para o DOI apontaram altos níveis de censura e autocensura de questões científicas consideradas politicamente controversas, particularmente relacionado às mudanças climáticas (Carter *et al.*, 2018). Em outro estudo, realizado com funcionários da EPA em 2017, verificaram-se esforços da agência em marginalizar, controlar e desmoralizar os funcionários de carreira (Dillon *et al.*, 2018). Os cientistas que atuam no DOI e na EPA atribuem a “liderança incompetente e não confiável” das agências como um dos principais obstáculos para a tomada de decisões científicas (Goldman *et al.*, 2020, p.1).

<sup>6</sup>“(…) O que vem causando prejuízos à imagem do Brasil é a permanente e bem orquestrada campanha de difamação promovida por ONGs e supostos especialistas, para dentro e para fora do Brasil, seja por preconceito ideológico ou por indisfarçável contrariedade face às medidas de moralização contra a farra dos convênios, dos eternos estudos, dos recursos transferidos, dos patrocínios, das viagens e dos seminários e palestras.” Resposta do ex-ministro Ricardo Salles ao comunicado dos ex-ministros. Brasília, 8 de maio de 2019 (iG Último Segundo, 2019).

<sup>7</sup>Organização sem fins lucrativos que articula 250 cientistas e especialistas em políticas públicas de diversos lugares dos Estados Unidos e possui, atualmente, mais de 500 mil apoiadores. Um dos pilares de suas atuações é o combate aos interesses corporativos e agentes públicos que manipulam ou censuram pesquisas científicas (UCUSA, 2021).

---

A administração de Trump também suspendeu coletas de dados e pesquisas realizadas pelas agências federais que identificavam maiores riscos ambientais nas comunidades negras, indígenas e latinas (Desikan *et al.*, 2019). Por exemplo, a EPA e as autoridades do Texas não permitiram que a Nasa coletasse dados sobre a poluição atmosférica dias após o furacão Harvey destruir diversas instalações de indústrias petroquímicas na cidade de Houston, causando a emissão de poluentes tóxicos em maiores quantidades, que, como sabemos, afetam desproporcionalmente as comunidades negras por residirem mais próximo às plantas industriais (Bullard, 2004; Desikan *et al.*, 2019).

A pressão exercida pelas corporações nas agências governamentais para restringir as políticas públicas baseadas em evidências científicas é prática recorrente do capitalismo neoliberal. Para evitar o escrutínio do público sobre suas atividades e assim impedir possíveis demandas regulatórias, as corporações pressionam o governo para bloquear os investimentos em pesquisas que ofereceriam evidências científicas dos danos das operações industriais (McGarity & Wagner, 2019). Esse fenômeno teria ganhado maiores dimensões durante o governo de Trump, devido a sua postura negacionista e anti-científica (Dillon *et al.*, 2018). Todavia, de acordo com Mansfield (2021), o que ocorreu na EPA da Era Trump foi um processo de institucionalização de uma “ciência desregulatória”, na qual são empregados esforços para produção de evidências científicas que favoreçam os interesses das corporações.

Em agosto de 2017, o Departamento do Interior interrompeu um estudo conduzido pelas

National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine (Nasem)<sup>8</sup>, denominado “Potenciais efeitos na saúde humana das operações de mineração de carvão de superfície na Appalachia Central”. Em 2016, havia sido destinado 1 milhão de dólares para esse estudo que iria identificar as consequências da mineração de carvão de superfície na qualidade do ar e da água e seus efeitos na saúde humana (Carter *et al.*, 2018). A justificativa para a paralisação foi que todas as pesquisas que envolviam mais de 100 mil dólares deveriam ser revisadas. Todavia, documentos tornados públicos indicam que a interrupção do estudo tinha estreita relação com o lobby mineral. A secretária para assuntos de gestão de terras e minérios, Katherine MacGregor, teria feito pressão para o encerramento do estudo, após diversas reuniões com corporações e associações de indústrias mineradoras, como por exemplo a National Mining Association (Tobias, 2018). Landon Davis, do Departamento do Interior dos EUA, ao justificar a interrupção desse estudo, disse que a ciência era uma “coisa de democrata” (Eilperin, 2019).

Outro exemplo de paralisação de estudos sob o governo Trump envolvendo o lobby das empresas extrativas foi o caso da avaliação de impacto ambiental das atividades de mineração de sulfeto e suas possíveis consequências em Boundary Waters Canoe Wilderness, em Minnesota. Fruto de uma mobilização da sociedade civil preocupada com os danos da atividade, em 2016, o governo de Barack Obama concedeu um tempo de dois anos para o serviço florestal realizar essa avaliação e determinar a extensão dos impactos. Havia a pretensão de proibir a mineração na re-

---

<sup>8</sup> Os órgãos governamentais utilizam os estudos e relatórios produzidos por essa agência para elaborar políticas de saúde pública baseadas na ciência.

---

gião por 20 anos, devido aos danos causados pela atividade. Todavia, sob a administração de Trump, que desde o seu início pretendeu disponibilizar as terras públicas na bacia hidrográfica de Boundary Waters para a mineração, a pesquisa foi interrompida. Um mês depois, o Departamento do Interior renovou os arrendamentos de mineração, que estavam vencidos nessa área (Carter *et al.*, 2019).

Em 2017, a EPA demitiu cientistas que integravam um conselho consultivo independente (Board of Science Counsellors) cuja missão é revisar e avaliar as pesquisas dos cientistas da EPA. Essas pesquisas vão desde estudos sobre toxicidade de produtos químicos a questões relativas às mudanças climáticas. A justificativa foi a diversificação do conselho para incluir também representantes das indústrias, para compreender o “impacto das regulamentações na comunidade regulamentada” (Davenport, 2017). No ano seguinte, houve também o cancelamento do Painel de Revisão de Material Particulado formado por cientistas independentes e especialistas na área e a substituição de diversos cientistas independentes no Comitê Consultivo Científico do Ar Limpo (Casac) por ex-funcionários do governo estadual republicano e pesquisadores que trabalham para indústrias (Fowler, 2020). Essa mudança foi estratégica, uma vez que impediria a revisão dos padrões de PM 2,5 (Material Particulado na sigla em inglês) e Ozônio para níveis mais exigentes. Funcionários de carreira da EPA e antigos membros do Casac advogavam por padrões mais rígidos de PM 2,5 para evitar milhares de mortes prematuras, todavia os novos membros afirmam que não é possível estabelecer nexos causal entre a fuligem e as mortes (Reilly, 2020).

De acordo com um levantamento feito pelo Washington Post, nos dois primeiros anos da gestão

de Trump, mais de 1.600 cientistas, majoritariamente da área de ciências sociais, conservação do solo, hidrologia e especialistas em ciências físicas, que trabalhavam no governo deixaram seus cargos. Um quinto dos cargos de nomeação de alto nível em ciências está vago (Gowen *et al.*, 2020).

Seguindo semelhante política anticientífica e antidemocrática, Bolsonaro extinguiu por decreto centenas de colegiados da administração pública federal com participação da sociedade civil. No âmbito do MMA, foram extintos o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC), a Comissão Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Conaveg), a Comissão Nacional da Biodiversidade (Conabio) e a Comissão Nacional de Florestas (Conaflor), o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas e o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, dentre outros (Lisboa & Prizibiszki, 2019). O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) permaneceu, pois foi instituído por lei. Todavia, teve sua composição aletrada drasticamente. Reduziu de 100 para 22 cadeiras e manteve somente quatro delas para representantes da sociedade civil. Povos indígenas e tradicionais bem como cientistas perderam sua representação com a exclusão do Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (Tajra, 2019). O desmantelamento dos colegiados participativos, ao destruir os mecanismos de participação da sociedade civil, aponta para a graves “perdas em termos de construção democrática” da política pública ambiental e rompe com o princípio caro a esta, que seria “o compartilhamento da proteção ambiental” (Losekann, 2019, s/p).

---

## 2.4. Violação de direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais

Os povos indígenas e outras comunidades tradicionais são os mais vulneráveis à política antiambiental de Bolsonaro, agravada pela pandemia da Covid-19. O governo federal não apenas se omitiu frente à situação crítica do novo coronavírus nas aldeias e territórios quilombolas, como o seu apoio público aos garimpeiros e aos grileiros e o desmonte das ações de fiscalização ambiental da sua gestão fizeram com que o vírus se multiplicasse entre esses povos. Depois da mobilização desses povos e da ação movida pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou, em agosto de 2020, que o governo federal adotasse medidas de proteção aos povos indígenas durante a pandemia do novo coronavírus. Os ministros do STF também determinaram, em fevereiro de 2021, que o Estado brasileiro deve desenvolver um Plano Nacional de enfrentamento da pandemia de Covid-19 voltado para proteção das comunidades quilombolas, em julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 742/2020 proposto pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq).

Mesmo que a política indígena dos Estados Unidos seja distinta dos povos indígenas do Brasil, a administração de Trump e de Bolsonaro com relação a esses povos não foi. Este auxílio emergencial para minimizar os efeitos econômicos da pandemia de Covid-19 só foi pago aos indígenas depois que 11 nações indígenas entraram com um processo contra o secretário do Tesouro. O auxílio, que começou a ser distribuído em março, chegou somente em maio

às 574 tribos reconhecidas federalmente (Becenti, 2020). Ainda em meio à crise da Covid-19, cuja taxa de letalidade é o dobro sobre os povos indígenas, o Departamento do Interior dos EUA revogou o status de reserva de Mashpee Wampanoag em Massachusetts, retirando dos indígenas a possibilidade de governar suas próprias terras (Taylor, 2020). Em uma reunião do Congresso Nacional de Índios Americanos, os representantes indígenas disseram que o Departamento do Interior vem tentando restringir seus direitos territoriais. De acordo com a liderança da tribo Aquinnah Wampanoag, Cheryl Andrews-Maltais:

É injusto e impensável que para algo tão criticamente importante para tantas tribos não estamos sendo consultados (...) Parece que algo está acontecendo debaixo de nossos narizes, a portas fechadas, que pode minar nossa soberania e nossa capacidade de ter nossas terras tribais protegidas pelos Estados Unidos, que pagamos antecipadamente com o sangue e a vida de nossos ancestrais, nossos recursos naturais e nossas terras (Agoyo, 2020, s/p. Tradução nossa).

Houve também iniciativas de redução da proteção de locais considerados sagrados para os indígenas, como por exemplo o Bears Ears e o Grand Staircase-Escalante. Em benefício das indústrias de mineração e petrolífera, Trump determinou a redução dos dois monumentos nacionais no estado de Utah, o Bears Ears reduzido em 85% e Grand Staircase-Escalante em 51%. É a maior redução de áreas públicas protegidas da história dos Estados Unidos (Kroner *et al.*, 2019).

Uma decisão de Donald Trump que provocou intensos conflitos envolvendo povos indígenas e ganhou destaque internacional foi a autorização para a retomada da construção do oleoduto Dakota

---

Access, pela Energy Transfers Partner<sup>9</sup>. Esse oleoduto já vinha sendo questionado desde 2014, e devido à importante articulação e mobilização de povos indígenas da América do Norte e, também, da América Latina e grupos ambientalistas, foi vetado pelo governo Obama em 2016. No entanto, na primeira semana de governo, Trump concedeu a autorização para as obras, sem a devida revisão ambiental, e o oleoduto começou a operar em junho de 2017. O oleoduto cruza o Rio Missouri e o Lago Oahe, há menos de um quilômetro da fronteira norte da reserva Standing Rock Sioux (Paris *et al.*, 2017). Esses locais pelos quais o oleoduto passará são considerados sagrados para diversos povos indígenas, que não foram consultados sobre a obra. Caso ocorresse um vazamento, além dos Sioux, os povos Cheyenne, Oglala Lakota e Yankton Sioux também veriam seus locais sagrados poluídos e suas fontes de água e pesca inviabilizados (Clark, 2021). Os ativistas indígenas contrários ao oleoduto contam que a obra já destruiu diversos locais sagrados e afirmam que se trata de uma violação a soberania sobre seus territórios. Os protestos pacíficos de indígenas e ambientalistas foram reprimidos com violência pela polícia (Clark, 2021).

Donald Trump também conseguiu a aprovação do Congresso para a realização de leilões das áreas de petróleo e gás em parte do Refúgio Nacional de Vida Selvagem do Ártico (Maneo, 2020). Essa decisão afeta diretamente os direitos dos indígenas Gwich'in, que vivem no Alasca e no Noroeste do Canadá e têm se mobilizado para impedir a extração de hidrocarbonetos nas planícies costeiras, território por eles denominados de "Izhik Gwats'an Gwan-

daii Goodlit", "o lugar sagrado onde a vida começa" (Gwich'in Sterling Comitê, 2021, s/d).

Com relação ao Brasil, conforme prometido em campanha eleitoral, Bolsonaro não demarcou nenhuma Terra Indígena. Além disso, a atual gestão tem solicitado pedidos de reanálise de processos demarcatórios entre outras estratégias para impedir novas demarcações e a regularização de territórios quilombolas e de outras terras tradicionalmente ocupadas (Jucá, 2020).

De acordo com um relatório do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), a invasão de terras indígenas teve um aumento de 135% no primeiro ano de gestão de Bolsonaro, contabilizando 256 invasões em 2019, grande parte delas relacionadas ao garimpo (Machado, 2020). A mineração ilegal avança na Amazônia e já desmatou 10,5 mil hectares apenas em 2019 (Wanderley *et al.*, 2020). Mesmo que a mineração em terras indígenas não seja permitida, a Agência Nacional de Mineração (ANM) aprovou, ao menos, 58 requerimentos de pesquisa ou lavra de minério em terras indígenas da Amazônia (Ramos, 2020) e existem mais de 4.000 requerimentos de exploração mineral em terras indígenas aguardando a anuência da ANM (Galhardo & Girardi, 2019).

No início de 2020, o governo Bolsonaro apresentou o projeto de lei 191/2020 que regulamenta a exploração mineral, o uso dos recursos hídricos para produção de energia elétrica e a extração de hidrocarbonetos em terras indígenas. Em uma nota de repúdio ao projeto, a Associação dos Povos Indígenas (Apib) afirma que o PL "retoma uma perspectiva etnocida e genocida contra os povos indígenas, na

<sup>9</sup> De acordo com a BBC, Trump detém ações da empresa de energia Phillips 66, que possui 25% das ações neste projeto (BBC, 2017).

---

contramão do que preconiza a Constituição Federal em seus artigos 231 e 232, e tratados internacionais, pois, além de propor a desestruturação das políticas de proteção, descaracteriza os territórios já regularizados e sinaliza com a não demarcação de novos territórios” (Cimi, 2020).

Em fevereiro de 2021, o MMA criou o programa “Adote um parque”<sup>10</sup>, que transfere a responsabilidade da gestão de pelo menos 131 de unidades de conservação federais da região da Amazônia para pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e internacionais. Esse programa foi criado sem qualquer consulta aos povos indígenas e tradicionais que vivem nesses territórios, num flagrante desrespeito à Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil e a lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

#### *2.4.1. Os comuns e os direitos ambientais e territoriais*

As expressões ‘bens comuns’ ou ‘comuns’ vêm sendo usadas contemporaneamente para nomear recursos de uso compartilhado e as práticas que os produzem e protegem (Ostrom, 1990; Bollier, 2008; Helfrich, 2008; Mattei, 2013). São práticas coletivas e auto-organizadas que se regem pela adoção de princípios de não apropriação permanente e exclusiva de bens considerados essenciais à sobrevivência, à manutenção da coesão social e à garantia de autonomia, entre elas: a criação de sistemas de produção e compartilhamento de conhecimento, como o desenvolvimento colaborativo de softwares

livres; os acordos que regulam as práticas de manejo, conservação e uso comum da biodiversidade por comunidades camponesas e povos tradicionais e as normativas que as protegem; o desenvolvimento de sistemas de distribuição e gestão comunitária das águas; as cidades, enquanto produção social e coletiva de espaços compartilhados, e as lutas que buscam protegê-las dos cercamentos e privatizações promovidos pela urbanização neoliberal; a instituição de regimes jurídicos que garantem o uso coletivo dos camponeses e das comunidades sobre suas sementes, etc.

Essa definição implica considerar que o caráter comum atribuído a um determinado bem não está dado por características intrínsecas, próprias à sua natureza. São, antes, resultado de decisões políticas tomadas por coletividades que se sentem vinculadas àquele bem, que dele fazem uso e que têm interesse em sua conservação e ampliação. O que significa dizer que a atmosfera, água, biodiversidade, ruas, parques, bibliotecas, conhecimento, espectro eletromagnético etc. são reconhecidos e reivindicados como bens de uso comum porque as sociedades assim os têm constituído historicamente. Nesses termos, o próprio processo de ‘comunização’, isto é, a constituição de “sistemas sociais e jurídicos para administração dos recursos compartilhados de uma maneira justa e sustentável” (Bollier, 2008, p.43), é parte constitutiva dos bens comuns, porque é por meio dele que esses bens são produzidos como tais e mantidos desmercantilizados.

Sob essa perspectiva, Dardot & Laval (2017) consideram os comuns como um princípio político

<sup>10</sup> Através do Decreto nº 10.623 do Governo Federal de 09 de fevereiro de 2021.

---

que tem influenciado as agendas e a práticas políticas de um conjunto de lutas e movimentos críticos ao contexto de intensa privatização imposta pelo neoliberalismo e de esgotamento das formas representativas de participação política. Em suas análises, sustentam que as resistências a novas formas de cercamento e privatizações têm não apenas revelado um mundo de relações comunais até então pouco valorizadas como também produzido novas formas de cooperação que se contrapõem à racionalidade capitalista e à ‘lógica normativa’ (da competição, do mercado, do individualismo, consumo, das soluções privadas) imposta pelo neoliberalismo. Esse regime de práticas, lutas e instituições apontariam para um “porvir não capitalista” (Dardot & Laval, 2017).

No Brasil, grande parte das atuais ações de desregulamentação ambiental está relacionada a questões ligadas à terra e ao território que vulnerabilizam sobremaneira povos indígenas e comunidades tradicionais. Essa especificidade evidencia algumas conexões entre as questões ambiental e fundiária, inscritas na própria história de ocupação territorial do Brasil, marcada pela estruturação de um mercado de terras excludente, na qual a propriedade da terra segue extremamente concentrada<sup>11</sup> (Silva,

1996; Holston, 2013; Martins, 2013). Estima-se que existem atualmente milhares<sup>12</sup> de hectares de terras devolutas não identificados e destinados pelo Estado<sup>13</sup>. O fato de serem públicas não significa que essas terras estejam desocupadas. A maior parte delas tem sido historicamente ocupada por um campesinato excluído do acesso estável à terra que, em face à realidade de permanente de insegurança fundiária e de exclusão da propriedade fundiária, se viu obrigado a criar estratégias diversas de viabilizar sua reprodução social.

Formas de acesso livre e autônomo à terra e aos bens naturais foram historicamente instauradas e aprendidas nas estratégias de mobilidade social e espacial, que resultaram na incorporação de áreas improdutivas ou pouco integradas aos mercados e no desenvolvimento de sistemas de apossamento não regulados pelo domínio absoluto e exclusivo da terra. Tais sistemas articulam domínios de posse familiar com usufruto comunal (de áreas de campos ou pastagem, de instrumentos de trabalho, de produtos de coleta, caça ou de atividades de interesse social comum) organizado por relações de reciprocidade e pelo estabelecimento de acordos comunitários (Almeida, 2006).

<sup>11</sup> Os dados do Censo Agropecuário de 2017 indicam que metade dos 5.072.152 estabelecimentos rurais existentes no país tem 10 hectares ou menos e juntos detêm apenas 2,28% das terras utilizadas para agropecuária. Enquanto 50.865 propriedades – que correspondem a cerca de 1% do total de estabelecimentos rurais – concentram 47,52% das terras agrícolas. Os dados também demonstram um aumento, de 45% para 47,5%, da porção de terras ocupadas por estabelecimentos com 1.000 hectares ou mais em relação ao censo de 2006, o que indica não apenas a persistência dessa problemática, mas o seu aprofundamento (IBGE, 2017)

<sup>12</sup> Algumas análises dos dados produzidos pelo Censo Agropecuário de 2006 apontam a existência de 310 milhões de hectares de terras devolutas no Brasil (Moreira, 2018).

<sup>13</sup> As terras devolutas são aquelas presumidamente públicas. Elas têm origem no princípio jurídico colonial que estabelecia que o domínio português sobre terras estrangeiras tornava-as pertencentes ao rei de Portugal. Era ele quem detinha a prerrogativa – que depois passou ao Império e à República brasileira – de transferir as terras para domínio particular. Razão que faz com que, até os dias atuais, qualquer documento de propriedade imobiliária tenha que apresentar sua vinculação a um ato emanado pelo poder público que garanta que a terra foi desincorporada legalmente do patrimônio público (Trecani, 2009). Para estabelecer se uma terra é particular ou devoluta, o Estado propõe ações administrativas e judiciais chamadas “ações discriminatórias”. Ao final dessas ações, o Estado arrecada as terras que são devolutas registrando-as em nome da União ou dos estados que, então, poderão lhes dar a destinação que couber.

---

Em espaços de produção camponesa, Brasil afora – inclusive áreas de agricultura familiar, que, pelas regras do direito positivo, são privadas –, há uma compreensão de que vários elementos que compõem a biodiversidade (sementes, solos, água, floresta, biodiversidade) são bens comuns que devem ser mantidos por meio do trabalho, familiar e coletivo (Petersen, 2016). Há, de fato, dentro de um agrossistema camponês uma parcela da propriedade que pode estar verticalizada pelo mercado (por exemplo, a produção integrada com empresas, de leite, fumo, porco etc.), mas há sempre outra destinada ao autoconsumo e às trocas comunitárias (que inclui o cultivo e troca de sementes crioulas, a partilha da caça, etc.), que justamente garante a reprodução social quando o mercado não a possibilita ou a ameaça. Poderíamos conceituar o caráter reprodutivo dessas práticas – exercido via de regra por mulheres – como externalidade de bens comuns (Malerba, 2019, p. 97).

São essas dinâmicas que garantiram, por exemplo, locais de pastagem a famílias cujos espaços de suas posses são insuficientes para garantir o pastoreio durante o ano todo. Tais dinâmicas são características das comunidades de fecho e fundo de pasto no oeste baiano, região que passa por um processo acelerado de especulação fundiária e captura de terras decorrentes do processo de financeirização da terra, e que deverá se acirrar com as medidas de desregulação em curso (Malerba *et al.*, 2020).

Dessas experiências de acesso e uso comum da terra derivam também a construção de conhecimentos e de práticas particulares de manejo da biodiversidade, de gestão territorial e criação de normatividades e sistemas sociais e jurídicos que se articulam a valores vinculados à reprodução familiar e comunitária e, mais recentemente, à construção de sujeitos que, nas últimas décadas, passaram a disputar narrativas e a dar um sentido político às suas formas de relacionamento com o espaço em

que vivem.

Em um contexto de avanço da fronteira capitalista, em que se acirravam as ameaças de desterritorialização, povos e comunidades tradicionais se mobilizaram e passaram a se organizar em torno de identidades coletivas e de autodefinição que se vinculam notadamente a práticas reguladas por normas coletivas. Em face ao Estado, exigem a garantia não apenas do direito à terra que ocupam, mas à proteção e ao reconhecimento a suas territorialidades específicas. Por meio de pautas reivindicatórias, saíram da invisibilidade e enunciaram um jeito de viver, organizado a partir da relação socioprodutiva e cultural que desenvolvem com sua base territorial e buscam redefinir sua relação com o Estado e com a sociedade (Almeida, 2011).

Do ponto de vista fundiário, isso significou questionar a destinação de terras circunscrita ao direito à propriedade privada e, majoritariamente, individual, já que a categoria “território”, referida a espaços de caráter coletivo que inclui a terra e outros recursos materiais e imateriais que dão suporte a identidades coletivas, remete a modalidades de posse que não podem ser apreendidas pelo conceito de propriedade que figura no código civil. Isso resultou na incorporação de novas modalidades de regularização fundiária e de destinação de terras públicas que asseguram a posse coletiva e inalienável da terra a povos e comunidades tradicionais por meio de políticas ambientais e de reforma agrária<sup>14</sup> com o objetivo de garantir segurança fundiária e a continuidade de práticas espaciais de uso comum da terra e seus recursos.

Esse reconhecimento público/político produziu um contraponto importante à visão que marcou o processo de modernização conservadora do país, na qual esses modos de vida eram desqualificados



---

como atrasados, improdutivos e considerados obstáculos a um projeto de desenvolvimento modernizador.

Em que pese o fato de que essa visão desenvolvimentista/modernizadora jamais tenha deixado de ter centralidade na orientação das políticas econômicas e de desenvolvimento, inclusive em governos progressistas, e que as políticas fundiárias que reconhecem direitos territoriais a povos e comunidades tradicionais tenham tido, até o momento, um impacto tímido sobre a estrutura fundiária do país, que segue extremamente concentrada, os processos de luta por *direitos territoriais* produziram *efeitos políticos* significativos.

De um lado, elas impuseram, pela conquista de garantias legais, alguns limites ao avanço da fronteira de acumulação, evitando a expulsão de milhares de famílias, que detinham posse histórica, mas não contavam com documentos que as protegessem, e criaram, assim, alguma “barreira” à expansão de atividades altamente predatórias e expansionistas, como a pecuária, o monocultivo de soja e eucalipto, a mineração. De outro, deram visibilidade e sentido político a formas contra hegemônicas de ocupação territorial e uso dos recursos naturais, muito menos predatórias que o modo historicamente hegemônico de apropriação e uso da terra no Brasil (marcado pelo desmatamento, pelo monocultivo, pela conta-

minação etc.), ampliando a força e presença política, no plano nacional, dos sujeitos que representam esse modelo alternativo de uso e ocupação territorial.

Esse processo de politização das experiências contra hegemônicas de ocupação territorial desestabilizou os pressupostos de diferenciação hierárquica e subalternizada que estruturam o pacto social brasileiro e o modelo hegemônico de uso e ocupação da terra. E, portanto, sob um governo de viés autoritário e antidemocrático, representa um fator determinante para o descompromisso público com políticas que reconheçam e garantam o direito à terra e viabilizem a reprodução de sujeitos que enunciam práticas socioprodutivas e políticas alternativas que contribuem, a partir das relações sociais camponesas, à proteção de bens comuns.

### 3. *Considerações finais*

O mundo acompanhou apreensivo a recente disputa eleitoral norte-americana. No campo ambiental, a vitória de Trump significaria mais quatro anos de desmonte das políticas nos EUA, com consequências graves para o Brasil, principalmente pelo apoio simbólico e material que Trump fornece aos agentes do antiambientalismo. No entanto, a vitória de Joe Biden aponta para a possibilidade de reversão, com maior ou menor dificuldade,

---

<sup>14</sup>No Brasil, temos atualmente várias modalidades de regularização fundiária que prevê a destinação coletiva de terras a povos e comunidades tradicionais. Segundo a Constituição, as terras indígenas devem ser mantidas como bens da União, mas sua posse e usufruto são garantidos aos povos que as ocupam. Já em relação às terras quilombolas, a lei prevê a concessão de um título coletivo aos moradores por meio de sua associação. Em ambas, não está prevista nenhuma forma de concessão individual ou familiar. Além do que estabelece o texto constitucional em relação aos povos indígenas e às comunidades quilombolas, temos formas de destinação coletiva de terras asseguradas por políticas ambientais (no caso das unidades de conservação de uso sustentável, que reconhecem a importância da presença das populações tradicionais para a conservação da biodiversidade e asseguram a sua permanência nessas áreas: é o caso das Reservas Extrativistas/RESEX e Reservas de Desenvolvimento Sustentável/RDS, por exemplo) e de reforma agrária (que prevê a criação de Projetos de Assentamentos Diferenciados em áreas onde há muito biodiversidade e presença de populações tradicionais).

---

de diversas leis e políticas implementadas na Era Trump. Mesmo antes da posse, uma batalha já vinha ocorrendo nos bastidores da EPA. De um lado, a gestão de Trump travava uma luta contra o tempo para aprovar mudanças até janeiro de 2021, do outro, funcionários da EPA começam a agir contra os desmontes, através de manifestações públicas e conversas de bastidores com a equipe de transição de Biden (Friedman, 2020).

É importante notar que diversas resoluções alteradas pelo governo Bolsonaro já vêm sendo questionadas nos tribunais, graças à mobilização de povos indígenas e tradicionais, de ambientalistas, de servidores e cientistas que, embora perseguidos, continuam na defesa dos bens comuns. Na arena legislativa, a Frente Parlamentar Ambientalista, em articulação com organizações da sociedade civil, conseguiu barrar importantes tentativas de alteração na legislação propostas pelo governo Bolsonaro, a ponto de o então ministro Ricardo Salles defender que as medidas infralegais, que não necessitam passar pelo aval do Congresso, seriam a forma mais eficaz de avanço da desregulação ambiental (Araújo, 2020). O atual contexto proporcionou as condições para a emergência de uma coalizão composta por grupos com diferentes perspectivas sobre a política ambiental, que vêm articulando ações conjuntas para fazer frente ao desmonte ambiental no Brasil (Capelari *et al.*, 2020), cujas conquistas não podem ser desprezadas.

Expedientes que historicamente viabilizam a concentração fundiária no país, como a violência e a grilagem de terras, bem como o desmatamento e a degradação ambiental, têm sido acompanhados, após a eleição de Jair Bolsonaro, pelo descompromisso público com a superação das desigualdades e pelo falseamento e negação do real. Ao passo

que as evidências sobre o aumento exponencial do desmatamento no país são ignoradas, aprofunda-se a imposição de uma ordem estabelecida, desigual e opressora contra as populações a quem têm sido negada a condição de sujeitos políticos. Os efeitos dessa política, que inviabiliza as condições para o exercício do debate público e da inteligência coletiva em favor da realização do bem comum, se expressam em tentativas sistemáticas de neutralizar as conquistas que resultaram em alguma alteração na correlação de forças em favor de sujeitos que expressam e disputam um modelo alternativo de uso e ocupação do território, que inclui práticas de proteção e produção de bens comuns.

Se é certo que o direito insurgente das práticas de produção e proteção de comuns não necessita do reconhecimento do Estado para existir e ter eficácia social, em uma sociedade crescentemente atravessada por relações de poder desiguais e pela captura dos interesses públicos pelos interesses corporativos, é preciso cada vez mais a proteção do Estado sobre os comuns para que os territórios onde essas experiências acontecem não fiquem totalmente expostos ao mercado. É preciso que se institua antes um “Direito ao Comum” (Matei, 2013) que limite a capacidade do Estado de destruí-lo ou neutralizá-lo.

## Referências

Acselrad, H. A Constitucionalização do meio ambiente e a ambientalização truncada do Estado Brasileiro. In: Oliven, R.G. *et al.* (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*. São Paulo, Hucitec, p. 225-247, 2008.

Acselrad, H. Ambientalização das lutas sociais. O caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, 24(68), 103-119, 2010. doi: 10.1590/s0103-40142010000100010

- Acsegrad, H. Ambiente, desigualdade e racismo. *A terra é redonda*. 2020. Disponível em: <<https://aterraeredonda.com.br/ambiente-desigualdade-e-racismo/>>. Acesso em: mar., 2021.
- Ascema – Associação Nacional dos Servidores do Meio Ambiente. Carta ao Papa-Francisco e Dossiê Governo Bolsonaro. Brasília, 2020. Disponível em: <[http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Carta-ao-Papa-Francisco-e-Dossie%CC%82-Governo-Bolsonaro-Agosto\\_2020-1.pdf](http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Carta-ao-Papa-Francisco-e-Dossie%CC%82-Governo-Bolsonaro-Agosto_2020-1.pdf)>. Acesso em: jan., 2021.
- Almeida, A. W. B de. *Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto*: terras tradicionalmente ocupadas. Manaus: PGSCA-UFAM, 2006.
- Almeida, A. W. B de. Prefácio. In: Campos, N. *Terras de uso comum no Brasil: abordagem histórico espacial*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2011.
- Araújo, S. M. Environmental Policy in the Bolsonaro Government: the response of environmentalists in the legislative arena. *Brazilian Political Science Review*, 14(2), 1-20, 2020. doi: 10.1590/1981-3821202000020005.
- Bollier, D. Los bienes comunes: un sector soslayado de la creación de riqueza. In: Helfrich, S. *Genes bytes y emisiones*: bienes comunes y ciudadanía. Ciudad de Mexico: Fundacion Heinrich Boll, 2008.
- Bronz, D.; Zhou, A.; Castro, E. Passando a boiada: violação de direitos, desregulação e desmanche ambiental no Brasil. *Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia*, (49), 8-41, 2020. doi: 10.22409/antropolitica2020.i49.a44533
- Bullard, R. “Enfrentando o racismo ambiental no século XXI”, In: Acsegrad, H. Herculano, S. Pádua, J. A. (Orgs.). *Justiça ambiental e cidadania*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, p.41-68, 2004.
- Capelari, M.; Araújo, S.; Calmon, P.; Borinelli, B. Mudança de larga escala na política ambiental: análise da realidade brasileira. *Revista de Administração Pública*, 54(6), 1691-1710, 2020. doi:10.1590/0034-761220190445
- Carter, J.; Markham, A.; Clement, J.; Heid, M.; Worth, P. *Science under siege at the Department of the Interior*: america’s health, parks, and wildlife at risk. Report. Union of Concerned Scientists, 2018. doi: 10.2307/resrep24065.1
- Carter, J.; Berman, E.; Desikan, A.; Johnson, C.; Goldman, G. *The state of science in the Trump era*: damage done, lessons learned, and a path to progress. Report. Union of Concerned Scientists, 2019. Disponível em: <<https://www.ucsusa.org/sites/default/files/attach/2019/01/ucs-trump-2yrs-report.pdf>>. Acesso em jun., 2021.
- Dardot, P.; Laval, C. *Comum*: Ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.
- Desikan, A.; Carter, J.; Kinser, S. Goldman, G. *Abandoned science, broken promises*: How the Trump administration’s neglect of science is leaving marginalized communities further behind. Report. Union of Concerned Scientists, 2019. doi:10.2307/resrep24089
- Dillon, L. *et al.* The Environmental Protection Agency in the Early Trump Administration: Prelude to Regulatory Capture. *American Journal of Public Health*, 108(S2) 89-94, 2018. doi: 10.2105/AJPH.2018.304360
- EDGI – Environmental Data & Governance Initiative. *EPA’s COVID-19. Leniency is a Free Pass to Pollute*, 2020. Disponível em: ><https://envirodatagov.org/epas-covid-19-leniency-is-a-free-pass-to-pollute/>>. Acesso em: mar. 2021.
- Fredrickson, L. *et al.* History of US presidential assaults on modern environmental health protection. *American Journal of Public Health*, 108(S2), 95-103, 2018. doi: 10.2105/AJPH.2018.304396
- Goldman G.; Carter J., Wang Y.; Larson J. Perceived losses of scientific integrity under the Trump administration: a survey of federal scientists. *PLoS ONE*, 15(4), 2020. doi: 10.1371/journal.pone.0231929
- Gwich’in Sterling Comitee. *The Coastal Plain*. The sacred place where life begins, 2021. Disponível em: <<https://ourarcticrefuge.org/about-the-refuge/the-coastal-plain-the-sacred-place-where-life-begins/>>. Acesso em: mar.2021.
- Helfrich, S. Commons: âmbito o bienes comunes, proco-mum o lo nuestro. La complexidade de la traduccion de um concepto. In: Helfrich, Silke. *Genes bytes y emisiones*: bienes comunes y ciudadanía. Ciudad de Mexico: Fundación Heinrich Boll, 2008.

- Holston, J. *Cidadania Insurgente*. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- Kroner, R. E. *et al.* The uncertain future of protected lands and waters. *Science*, 364 (6443), 881-886, 2019. doi: 10.1126/science.aau5525
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo agropecuário: resultados definitivos 2017*, 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.
- Lisboa, M. Balanço da política ambiental do governo Lula: Grandes e duradouros impactos. In: Paula, M. de (Org.). *Nunca antes na história desse país...?* Balanço das políticas do governo Lula. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, p.16-31, 2011.
- Losekann, C. *Ambientalistas em Movimento no Brasil: entrelaçamentos e tensões entre o estado e a sociedade durante o Governo Lula*. Curitiba: Appris, 2014.
- Losekann, C. O ocaso da política ambiental brasileira. *IHU On-line*, 2019. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/590033-o-ocaso-da-politica-ambiental-brasileira>>. Acesso em: mar., 2021.
- Malerba, J. Bens Comuns. In: Lesbaupin, I.; Cruz, M. (Org.). *Novos paradigmas para um outro mundo possível*. São Paulo: Abong, p. 91-103, 2019.
- Malerba, J. Legalizar o ilegal: disputas pelos usos e sentidos da terra em tempos de financeirização e pandemia. In: Stefano, D.; Mendonça, M. (Orgs.). *Relatório Direitos Humanos no Brasil 2020*. São Paulo: Outras expressões, p. 87-96, 2020.
- Malerba, J. *et al.* A vida entre as chapadas e os vales. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 2020. Disponível em: <<https://diplomatique.org.br/a-vida-entre-as-chapadas-e-os-vales/>> Acesso em: mar.2021.
- Mansfield B. Deregulatory science: chemical risk analysis in Trump’s EPA. *Social Studies of Science*, 51(1), 28-50, 2021. doi:10.1177/0306312720970284
- Mattei, U. *Bienes comunes*. Un manifesto. Madrid: Editorial Trotta, 2013.
- Martins, J. S. *O cativo da terra*. 9. ed. São Paulo: Con- texto, 2013.
- McGarity, T. O.; Wagner, W. Deregulation Using Stealth “Science” Strategies. *Duke Law Journal*, 68, 1719-1803, 2019. Disponível em: <https://scholarship.law.duke.edu/dlj/vol68/iss8/4>
- NCRC – National Coronavirus Recovery Commission. *Saving lives and livelihoods: Recommendations for Recovery*. Heritage Foundation, 2020.
- Ostrom, E. *Governing the commons: the evolution of institutions for collective action*. Cambridge University Press, 1990.
- Outka, U.; Warner, E. Reversing course on environmental justice under the Trump administration. *Utah Law Faculty Scholarship*, 172, 101-131, 2019. Disponível em: <https://dc.law.utah.edu/scholarship/172>
- Paris, B. S., *et al.* *Pursuing a toxic agenda: environmental injustice in the early Trump administration*. The Environmental Data & Governance Initiative (EDGI), 2017. Disponível em: <<https://envirodatagov.org/publication/pursuing-toxic-agenda>>. Acesso em: mar. 2021.
- Perls, H. *EPA Undermines its own environmental justice programs*. The Harvard Law School Environmental & Energy Law Program, 2020 Disponível em: <<https://eelp.law.harvard.edu/2020/11/epa-undermines-its-own-environmental-justice-programs/>>. Acesso em: mar. 2021.
- Petersen, P. As políticas públicas como indutoras ou destruidoras dos bens comuns. In: *Anais do Seminário Nacional Bens Comuns: diálogos de práticas e saberes contra hegemônicos*, Rio de Janeiro, 4 de out., 2016.
- Schaeffer, E.; Pelton, T.; Kelderman, K. *Paying less to pollute*. A Year of environmental enforcement under the Trump administration. Environmental Integrity Project, 2018. Disponível em: <<https://www.environmentalintegrity.org/wp-content/uploads/2017/02/Enforcement-Report.pdf>>. Acesso em: jan.2021.
- Silva, L. O. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas: Editora Unicamp, 1996.
- Treccani, G. *O Título de posse e a legitimação de posse como formas de aquisição da propriedade*. Belém: Procuradoria Geral do Estado do Pará, n. 20, p. 121-158, 2009.

Wanderley, L. J.; Gonçalves, R. F.; Milanez, B. O interesse é no minério: O neoextrativismo ultraliberal marginal e a ameaça de expansão da fronteira mineral pelo governo Bolsonaro. *Revista da ANPEGE*, 16(29), 555-599, 2020. doi: 10.5418/ra2020.v16i29.12457

Werneck, F. *The worst is yet to come*. A year of environmental havoc under Brazil's far-right President Jair Bolsonaro. Observatório do Clima, 2019. Disponível em: <<https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2020/01/Relato%CC%81rio-COP25-Ajustes-v3.pdf>>. Acesso em: mar., 2021.

Werneck, F.; Sordi, J.; Araújo, S.; Angelo, C. “*Passando a boiada*”. O segundo ano de desmonte ambiental sob Jair Bolsonaro. Observatório do Clima, 2021. Disponível em: <<https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/01/Passando-a-boiada-1.pdf>>. Acesso em: mar., 2021.

Zhou, A. Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23(68), 97 -107, 2008. doi: 10.1590/s0102-69092008000300007.

## Fontes hemerográficas

Agência Senado. Mais de 99% dos casos de desmatamento são ilegais, afirma especialista. *Agência Senado*, 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/17/mais-de-99-dos-casos-de-desmatamento-sao-ilegais-afirma-especialista>>. Acesso em: mar., 2021.

Agoyo, A. 'Do your job': tribes slam Trump administration on sovereignty and homelands. *Indianz News*, 2020. Disponível em: <<https://www.indianz.com/News/2020/02/12/do-your-job-tribes-slam-trump-administra.asp>>. Acesso em: mar., 2021.

Angelo, C. O Inpe é o novo Ibama. *Direto da Ciência*, 2020. Disponível em: <<https://www.diretodaciencia.com/2020/08/26/o-inpe-e-o-novo-ibama/>>. Acesso em: mar., 2021.

ARCA – Articulação Nacional de Carreiras Públicas. Assediômetro. <https://arcadesenvolvimento.org/assediometro/> Acesso em: mar., 2021.

BBC, 2017. Donald Trump: a list of potential conflicts of interest. *BBC News*, 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/news/world-us-canada-38069298>>. Acesso em: mar., 2021.

Bececi, A. CARES. Act funding received by tribe, official. *Navajo Times*, 2020 <<https://navajotimes.com/coronavirus-updates/cares-act-funding-received-by-tribe-official-says/>>. Acesso em: mar., 2021.

Beitsch, R. Trump finalizes rollback of bedrock environmental law NEPA. *The Hill*, 2020. Disponível em: <<https://thehill.com/policy/energy-environment/507536-trump-finalizes-rollback-of-bedrock-environmental-law-nepa>>. Acesso em: mar., 2021.

Bocuy, C. O clima, as boiadas e a administração pública. *O Eco*, 2020. Disponível em: <<https://www.oeco.org.br/colunas/carlos-bocuy/o-clima-as-boiadas-e-a-administracao-publica/>>. Acesso em: mar.2, 021.

Bullard, R. Environmental justice: The Trump administration and the road ahead. *Texas Climate News*, 2020. Disponível em: <<https://texasclimatenews.org/features/environmental-justice-the-trump-administration-and-the-road-ahead/>>. Acesso em: mar. 2021.

Cimi. Mobilização Nacional Indígena divulga nota de repúdio ao PL que regulamenta mineração e empreendimentos em terras indígenas, 2020. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2020/02/mobilizacao-nacional-indigena-divulga-nota-de-repudio-ao-pl-que-regulamenta-mineracao-e-empreendimentos-em-terras-indigenas/>>. Acesso em: mar., 2021.

Clark, W. Illinois Indigenous and environmental groups call Biden administration to shut down Dakota access pipeline expansion. *The Daily Northwestern*, 2021. Disponível em: <<https://dailynorthwestern.com/2021/03/02/city/illinois-indigenous-and-environmental-groups-call-biden-administration-to-shut-down-dakota-access-pipeline-expansion/>>. Acesso em: mar., 2021.

Davenport, C. EPA dismisses climate change scientists 'to replace them with industry reps'. *The Independent*. 2017. Disponível em: <<https://www.independent.co.uk/news/world/americas/donald-trump-epa-scott-pruitt-climate-change-scientists-review-panel-industry-reps-a7723476.html>>. Acesso em: jan., 2021.

- Davenport, C. Bernhardt confirmed as interior secretary. *The New York Times*, 2019. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2019/04/11/climate/bernhardt-interior-senate-confirmation.html>>. Acesso em: mar., 2021.
- Eilperin, J. How the West Virginia coal industry changed federal endangered species policy. *The Washington Post*, 2019 Disponível em: <[https://www.washingtonpost.com/national/health-science/how-the-west-virginia-coal-industry-changed-federal-endangered-species-policy/2019/05/10/56d28de0-4bf0-11e9-b79a-961983b7e0cd\\_story.html](https://www.washingtonpost.com/national/health-science/how-the-west-virginia-coal-industry-changed-federal-endangered-species-policy/2019/05/10/56d28de0-4bf0-11e9-b79a-961983b7e0cd_story.html)>. Acesso em: set., 2020.
- Esteves, B. O meio ambiente como estorvo. *Piauí*, 2019. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-meio-ambiente-como-estorvo/>>. Acesso em: jan., 2020.
- Firozi, P. The Energy 202: polluters paid far less in civil penalties under Trump's EPA. Here are the numbers. *Washington Post*, 2019. <<https://www.washingtonpost.com/news/powerpost/paloma/the-energy-202/2019/01/24/the-energy-202-polluters-paid-far-less-in-civil-penalties-under-trump-s-epa-here-are-the-numbers/5c48d00d1b326b29c3778c93/>>. Acesso em: mar., 2021.
- Fowler, G. Trump's EPA Is Undermining Its Own Scientists. *Brennan Center for Justice*, 2020. Disponível em: <<https://www.brennancenter.org/our-work/analysis-opinion/trumps-epa-undermining-its-own-scientists>>. Acesso em: mar., 2021.
- Frazão, F. Heleno admite que Abin monitorou 'maus brasileiros' na Conferência do Clima da ONU. *O Estado de S. Paulo*, 2020. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,heleno-admite-que-abin-monitorou-maus-brasileiros-na-conferencia-do-clima-da-onu,70003478088>>. Acesso em: jan., 2021.
- Friedman, L. Andrew Wheeler confirmed as EPA Administrator. *The New York Times*, 2019. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2019/02/28/climate/andrew-wheeler-epa-confirmation.html>>. Acesso em: mar., 2021.
- Friedman, L. E.P.A.'s Final Deregulatory Rush Runs Into Open Staff Resistance. *New York Times*, 2020. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2020/11/27/climate/epa-trump-biden.html>>. Acesso em: mar. 2021.
- Galhardo, R.; Girardi, G. Mineração pode atingir 1/3 das áreas indígenas do país. *O Estado de S. Paulo*, 2019. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,mineracao-pode-atingir-13-das-areas-indigenas-do-pais,70002954990>>. Acesso em: mar., 2021.
- Gibbens, S. 15 impactos ambientais produzidos pelo governo Trump. *National Geographic Brasil*, 2019. Disponível em: <<https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2019/02/15-impactos-ambientais-produzidos-pelo-governo-trump>>. Acesso em: mar., 2021.
- Girardi, G. Com núcleo de conciliação, multa ambiental trava no país. *O Estado de S. Paulo*, 2020. Disponível em: <<https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,com-nucleo-de-conciliacao-multa-ambiental-trava-no-pais-partidos-pedem-extincao-de-decreto-no-sf,70003484766>>. Acesso em: mar., 2021.
- Gowen, A.; Eilperin, J. Guarino, B.; Ba Tran, A. Science ranks grow thin in Trump administration. *The Washington Post*, 2020. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/climate-environment/science-ranks-grow-thin-in-trump-administration/>>. Acesso em: mar., 2021.
- Haaland, D.; Wapichana, J. Protecting indigenous lands protects the environment. Trump and Bolsonaro threaten both. *The Washington Post*, 2019. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/opinions/2019/03/19/portuguese-protecting-indigenous-land-protects-environment-trump-bolsonaro-threaten-both/>>. Acesso em: mar., 2021.
- Holden, E. Trump dismantles environmental protections under cover of coronavirus. *The Guardian*, 2020. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/us-news/2020/may/10/trump-environmental-blitzkrieg-coronavirus>>. Acesso em: mar., 2021.
- IG Último Segundo. Ricardo Salles rebate carta de ex-ministros do Meio Ambiente. *iG último segundo*, 2019. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/ciencia/meioambiente/2019-05-08/ricardo-salles-rebate-carta-de-ex-ministros-do-meio-ambiente.html>>. Acesso em: mar., 2021.
- Imaflora; Instituto Socioambiental; Article 19. Sumário Executivo. In: Imaflora; Instituto Socioambiental; Article 19 (Orgs.). *Mapeamento dos retrocessos de transparência e participação social na Política Ambiental Brasileira – 2019*

- e 2020., 2021. Disponível em: <[https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/mapeamento\\_dos\\_retrocessos\\_de\\_transparencia\\_e\\_participacao\\_social\\_na\\_politica\\_ambiental\\_.pdf](https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/mapeamento_dos_retrocessos_de_transparencia_e_participacao_social_na_politica_ambiental_.pdf)>. Acesso em: mar., 2021.
- Jucá, B. Governo Bolsonaro manobra para travar a demarcação de terras indígenas no Brasil. *El País*, 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-02-04/governo-bolsonaro-manobra-para-travar-a-demarcacao-de-terras-indigenas-no-brasil.html>>. Acesso em: mar., 2021.
- Lerner, S. EPA's new water rule will gut the clean water act. *The Intercept*. 2018. Disponível em: <<https://theintercept.com/2018/12/07/epas-new-water-rule-will-gut-the-clean-water-act/>>. Acesso em: mar., 2021.
- Lipton, E. In Trump's Government, the 'regulated have become the regulators'. *NPR*, 2017 Disponível em: <<https://www.npr.org/2017/08/16/543876454/in-trumps-government-the-regulated-have-become-the-regulators>>. Acesso em: mar., 2021
- Lisboa, C.; Prizibiszki, C. “Revogação” extingue órgãos colegiados do Ministério do Meio Ambiente. *O Eco*, 2019. Acesso em: <<https://www.oeco.org.br/reportagens/revogacao-extingue-orgaos-colegiados-do-ministerio-do-meio-ambiente/>>. Acesso em: mar., 2021
- Machado, R. Invasões de terras indígenas aumentam 135% no primeiro ano do governo Bolsonaro. *Folha de S. Paulo*, 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/10/invasoes-de-terras-indigenas-aumentam-135-no-primeiro-ano-do-governo-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: mar., 2021.
- Maneo, A. Chance de explorar petróleo em reserva ambiental no Alasca opõe modelos de desenvolvimento. *Folha de S. Paulo*, 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/09/chance-de-explorar-petroleo-em-reserva-ambiental-no-alasca-opoe-modelos-de-desenvolvimento.shtml>>. Acesso em: mar., 2021.
- Manssonave, F. ICMBio estabelece censura prévia para a produção acadêmica de servidores. *Folha de S. Paulo*, 2021 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/03/icmbio-estabelece-censura-previa-para-a-producao-academica-de-servidores.shtml?origin=folha#>>. Acesso em: mar., 2021.
- Miller, J. Trump seizes on pandemic to speed up opening of public lands to industry. *The Guardian*, 2020. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/environment/2020/apr/30/public-lands-sale-trump-coronavirus-environmental-regulations>>. Acesso em: mar., 2021
- Mock, B. Lady justice: Clarice Gaylor led the EPA's fight for communities of color. *Grist*. 2014 Disponível em: <<https://grist.org/cities/lady-justice-clarice-gaylor-led-the-epas-fight-for-communities-of-color/>>. Acesso em: mar., 2021.
- Moraes, F. Ministério do Meio Ambiente impõe mordaca ao Ibama. *Folha de S. Paulo*, 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/03/ministerio-do-meio-ambiente-impoe-mordaca-ao-ibama.shtml>>. Acesso em: mar., 2021.
- Moreira, G. No Brasil, 310 milhões de hectares de terras devolutas para o agronegócio. *Ecodebate*. 2018. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2018/01/12/no-brasil-310-milhoes-de-hectares-de-terras-devolutas-para-o-agronegocio-artigo-de-frei-gilvander-moreira/>>. Acesso em: ago., 2020.
- National Geographic. A running list of how President Trump is changing environmental policy. *National Geographic*, 2017. Disponível em: <<https://www.nationalgeographic.com/science/article/how-trump-is-changing-science-environment>>. Acesso em: mar., 2021.
- Oliveira, C. Leis sobre terra e território são 90% das medidas de Bolsonaro, afirma ambientalista. *Brasil de Fato*, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/05/15/leis-sobre-terra-e-territorio-sao-90-das-medidas-de-bolsonaro-afirma-ambientalista>>. Acesso em: jan., 2021.
- Popovich, N.; Albeck-Ripka, L.; Pierre-Louis, K. The Trump administration is reversing nearly 100 environmental rules. Here's the Full List. *The New York Times*, 2020. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/interactive/2020/climate/trump-environment-rollbacks-list.html>>. Acesso em: jan., 2021.
- Ramos, R. Governo autorizou requerimentos de mineração ilegal em terras indígenas da Amazônia, diz levantamento. *O Globo*, 2020. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/>>

- 
- sociedade/ciencia/meio-ambiente>. Acesso em: jan., 2021.
- Reilly, S. Documents expose ties among EPA panel's experts. *E&E News*, 2020. Disponível em: <<https://www.eenews.net/stories/1062289617>>. Acesso em: jan., 2021.
- Souza, O. O que está em jogo com a liberação de Bolsonaro para expansão da cana na Amazônia e Pantanal? *Instituto Socioambiental*, 2019 Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/o-que-esta-em-jogo-com-a-liberacao-de-bolsonaro-para-expansao-da-cana-na-amazonia-e-pantanal>>. Acesso em: jan., 2021.
- Souza, O. Dinheiro paralisado por governo Bolsonaro no Fundo Amazônia chega a quase R\$ 3 bilhões. *Instituto Socioambiental*, 2020. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/dinheiro-paralisado-por-governo-bolsonaro-no-fundo-amazonia-chega-a-quase-r-3-bilhoes>>. Acesso em: jan., 2021.
- Tajra, A. Bolsonaro esvazia conselho ambiental e diminui participação da sociedade. *Uol*, 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2019/05/29/bolsonaro-esvazia-conselho-ambiental-e-diminui-participacao-da-sociedade.htm>>. Acesso em: mar., 2021.
- Taylor, R. Trump administration revokes reservation status for Mashpee Wampanoag tribe amid coronavirus crisis. *Vox*, 2020. Disponível em: <<https://www.vox.com/identities/2020/4/2/21204113/mashpee-wampanoag-tribe-trump-reservation-native-land>>. Acesso em: jan., 2021.
- Tobias, J. A top DOI official had at least six meetings with the mining industry. *Pacific Standart*, 2018. Disponível em: <<https://perma.cc/TK8X-ZGLE>>. Acesso em: mar., 2021.
- Tuffani, M. Áreas de alertas de desmatamento na Amazônia crescem 278% em julho. *Direto da Ciência*, 2019. Disponível em: <<https://www.diretodaciencia.com/2019/08/06/areas-de-alertas-de-desmatamento-na-amazonia-crescem-278-em-julho/>>. Acesso em: mar., 2021.
- UCUSA – Union of Concerned Scientists. History. Disponível em: <<https://www.ucsusa.org/about/history>>. Acesso em: mar., 2021.
- Uribe, G. Bolsonaro elogia inquerito polêmico que levou à prisão brigadistas de Alter do Chão. *Folha de S. Paulo*, 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/12/bolsonaro-elogia-inquerito-polemico-que-levou-a-prisao-brigadistas-de-alter-do-chao.shtml>>. Acesso em: jan., 2021.
- Valente, R. Fiscais do Ibama tentam parar exonerações e falam em retaliação e obstrução. *Uol*, 2020a. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/04/22/ibama-fiscalizacao-amazonia>>. Acesso em: mar., 2021.
- Valente, R. Com advogados da AGU, Salles interpela 4 pessoas por críticas à sua gestão. *Uol*, 2020b. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/rubens-valente/2020/11/24/salles-interpelacao-judicial-agu-meio-ambiente.amp.htm>>. Acesso em: mar., 2021.